EDNA VALENTINA DOMINGOS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 309/2019.
Dispensa de Licitação nº 05/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que é parte integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localiza a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.
Contratada: View Tech Engenharia de Automação Eirelli.
Valores totais: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II. Nos termos do artigo 26 de Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, **Ratifico** a Dispensa de Licitação.

Ourinhos, 29 de julho de 2019.

MARCELO SIMONI PIRES - SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 18/2019.
Processo nº 266/2019.
Dispensa de Licitação nº 04/2019.
Objeto: prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da SAE, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp.
Valores totais: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 12 (meses).
Data de assinatura: 26 de junho de 2019.

Ourinhos, 30 de julho de 2019.

MARCELO SIMONI PIRES - SUPERINTENDENTE

IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

PORTARIA N.º 047/2019

Siméia Cardoso Ribeiro, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos processos nºs. 015/2015 e 199/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a **EVA DOS ANJOS DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor aposentado **Antonio de Souza**, matrícula n.º 9001913-1, inscrito no PIS/PASEP sob n.º 104337201-20, **pensão mensal**, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, de natureza vitalícia, nos termos do artigo 24-II, c.c. os artigos 26-I; 27, § 1.º e 28, § 4º. da Lei n.º 4.954/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de junho do corrente ano.

Ourinhos, 30 de julho de 2019.

SIMÉIA CARDOSO RIBEIRO
DIRETORA PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº. 54/2019. Suspende o expediente do Legislativo Ourinhense no dia 5 de agosto. Câmara Municipal de Ourinhos, em 29 de julho de 2019.

CONTRATO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - LEI 8.666/93

TERMO DE CONTRATO Nº18/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.131.287/0001-88, com sede com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por Marcelo Simoni Pires, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA,** com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE,** pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).

2.2. A **CONTRATADA** publicará a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line,* obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a **CONTRATANTE** manifesta total concordância.

CONFERE COM O ORIGINAL

2.3. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente o endereço correto e preciso para o envio, pelo correio, dos boletos bancários, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902 tel. 112799.9800
www.imprensaoficial.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE** nos termos estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.03.00 – Diretoria de Administração

03.03.01 – Diretoria Administrativa

04.122.0601.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

estimando-se o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902 tel. 112799.9800
www.imprensaoficial.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO · JURÍDICO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ourinhos, 26 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

1º TAB

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Marcelo Simoni Pires
Superintendente

CONTRATADA:

FUAD MIGUEL PACHA NETO
Diretor de Gestão de Negócios

CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

Testemunhas:

1._____
Nome: Adolfo Lepe Tonaki
RG: 32.750.599-0

2._____
Nome: Luis Fernando Frazon Camargo
RG: 29.336.068-6

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902 tel. 112799.9800
www.imprensaoficial.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO